



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Altera a LEI MUNICIPAL N.º 1.413, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

PROPÕE:

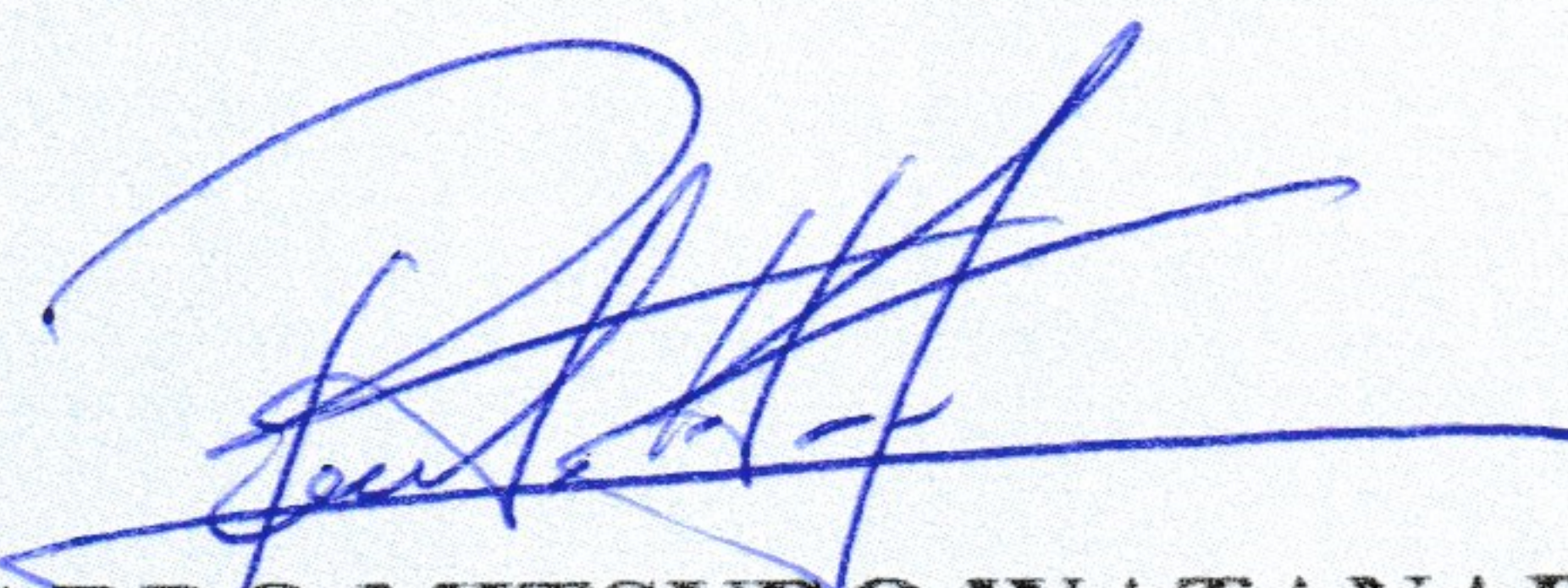
Art. 1º - O artigo 42º da Lei nº 1.413, de 02 de abril de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 42º - A remuneração fixada para os membros do Conselho Tutelar será de R\$ 1.700,32 (um mil, setecentos reais e trinta e dois centavos) e não gerará relação de emprego com o Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mariápolis, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante total devidamente atualizado no valor de R\$ 1.700,32 x 5 servidoras x 8 meses para exercício de 2025, procedemos ao estudo trienal do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	<u>2025</u>	<u>2026</u>	<u>2027</u>
Especificações			
A Superávit/Déficit Financeiro (*)	9.400.320,44	-0-	-0-
B Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	32.000.000,00	33.230.000,00	35.406.000,00
C Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	41.400.320,44	33.230.000,00	35.406.000,00
D Estimativa de aumento das Despesas c/ salário do conselho tutelar	68.012,80	110.520,80	110.520,80
Impacto Orçamentário (D/B x 100)	0,21	0,33	0,31
Impacto Financeiro (D/C x 100)	0,16	0,33	0,31

Memórias de Cálculo:

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2025 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA e nos exercícios de 2026, 2027 estimamos uma oscilação inflacionária de 3,84% respectivamente. Alterações percentuais estas que constituem a meta de índice oficial inflacionário do Governo Federal – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ pagamento dos membros do conselho tutelar*: valor estimado, proveniente do novo salário de R\$ 1.700,32, mantendo-se a mesma projeção para os exercícios seguintes.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 19 de maio 2025.

RICARDO MITSURO
WATANABE:06955
853805

Assinado de forma digital por
RICARDO MITSURO
WATANABE:06955853805
Dados: 2025.05.20 08:49:42
-03'00'

Ricardo Mitsuro Watanabe
Prefeito Municipal